



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3733, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 04/07/2024 - Edição nº 1366

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 1º de julho de 2024, APROVOU, e eu, **CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990, SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024, aprovada pela Lei nº 3.664, de 06/12/2023, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, crédito adicional especial, no valor de R\$ 580.125,23, para atender às despesas do Programa Municipal de Parceria Público Privada (PPP), instituído pela Lei municipal nº 3.649, de 10 de outubro de 2023, com vistas à execução de ações, serviços e investimentos para a modernização e eficiência energética da rede de iluminação pública de Guariba, observada a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.18

Projeto/Atividade: 025000 (Iluminação Pública)

Natureza da Despesa: 4.4.67.82

Investimento 2024: R\$ 580.125,22

Fonte de Recurso: próprio

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a que alude este artigo, será aberto por decreto do Executivo e coberto com fontes de recursos resultantes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Por meio de decreto do Executivo, deverá ser alterado o Plano Plurianual (PPA), instituído pela Lei nº 3.442, de 11/09/2021, criando ação específica para atender ao Programa Municipal de Parceria Público Privada (PPP), assim como incluída ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), instituída pela Lei nº 3.662, de 28/11/2023, referente à modernização e eficiência energética da rede de iluminação pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 02 de julho de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública